

**PORTRARIA FUNDAJ N° 263, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025**

Institui diretrizes e define responsabilidades para o monitoramento e a execução da atividade de inventário dos acervos sob a responsabilidade da Diretoria de Memória, Educação, Cultura e Arte - Dimeca, no âmbito da Fundação Joaquim Nabuco.

A Presidenta da FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 11.201, de 20 de setembro de 2022, publicado no Diário Oficial da União em 21 de setembro de 2022 e retificado em 22 de setembro de 2022,

Considerando a relevância dos acervos sob a responsabilidade da Diretoria de Memória, Educação, Cultura e Arte (DIMECA) para a pesquisa e a preservação da memória cultural;

Considerando a necessidade de garantir o controle e a organização dos acervos;

Considerando a recomendação nº 20 da Controladoria-Geral da União (CGU), ID 1416394, que visa à sistematização da atividade de inventário;

Considerando a importância de se estabelecer um mecanismo institucional e permanente para o acompanhamento de gerenciar, corrigir falhas e auxiliar na tomada de decisões sobre aquisição e descartes; e

Considerando o contido no Processo Administrativo Fundaj nº 23130.002317/2025-67,

**RESOLVE:**

Art. 1º - O monitoramento da atividade de inventário dos acervos será realizado pelas Coordenações Gerais da Dimeca.

Art. 2º - Esse monitoramento tem como finalidade primordial garantir a transparência, o controle e a qualidade da atividade de inventário dos acervos sob a responsabilidade da Diretoria de Memória, Educação, Cultura e Arte (DIMECA).

Art. 3º - O inventário deverá ser executado pelos técnicos das coordenações a cada 5(cinco) anos.

Art. 4º - São atribuições das Coordenações Gerais:

I – Monitorar o andamento dos trabalhos de inventário dos acervos da DIMECA, garantindo que o acervo físico corresponda ao registro na Base de dados Sophia;

II – Acompanhar a aplicação do Manual de Preenchimento do Relatório Mensal de Atividades, no âmbito da Dimeca, assegurando que os itens essenciais para o acompanhamento das etapas sejam devidamente registrados e quantificados;

III – Avaliar a eficiência dos processos de trabalho, propondo a otimização dos recursos e a melhoria contínua das práticas em consonância com as diretrizes da Política de Acervo da FUNDAJ;

IV – Acompanhar o cumprimento das recomendações da Controladoria-Geral da União (CGU) relativas ao processo de inventário dos acervos;

V – Incluir no relatório anual os resultados apresentados nos Relatórios Mensais de Atividades para posterior encaminhamento à Dimeca.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CUMPRA-SE.  
PUBLIQUE-SE.**

Márcia Angela da Silva Aguiar  
Presidenta